

DOAÇÃO DE MATERIAL ECO101 E CBF



OFÍCIO SEMAG/PMJN Nº 092/2025

João Neiva/ES, 01 de julho de 2025.

A ECO 101

**Assunto:** Solicitação fresa de asfáltico

Prezados,

Priorizando a qualidade no acesso as propriedades Rurais do Município de João Neiva/ES, e visando o bom atendimento em melhorias com manutenção das estradas vicinais, com uma extensão de quase 400km predominantemente de vias não pavimentadas, sendo o município um grande produtor de café conilon, cacau, e agropecuária, sem deixar de mencionar as belezas naturais que o mesmo contempla.

Considerando o escoamento da produção, bem como o acesso dos munícipes, dando a eles o direito de ir e vir com segurança e fácil acesso, diante do exposto venho, por meio deste, **solicitar o fornecimento de material asfáltico (fresa de asfalto)** para o município, a fim de garantir um melhor atendimento aos produtores rurais e a realização eficiente das atividades desta secretaria.

Vale ressaltar que todo material fornecido pela concessionária em tempos anteriores foi utilizado com responsabilidade e de grande serventia para atender algumas demandas em localidades afetadas pelas chuvas, podendo ser demonstrados os trabalhos caso necessite.

Na certeza do pronto atendimento deste ofício, antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**ADEMIR FAGUNDES DEAMBROSIO**  
Data: 02/07/2025 08:47:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ademir Fagundes Deambrósio**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 9.946/2025

ECO101 FXD 0679 25

Serra, 07 de abril de 2025

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**Assunto:** Resposta à solicitação de doação de material fresado  
**Protocolo:** ECO101 520 25  
**Referência:** OF Nº 49/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

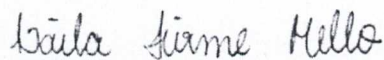
A **ECO101 Concessionária de Rodovias S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.484.093/0001-44, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem por meio desta responder ao ofício mencionado, no qual este município solicita doação de material fresado.

Gostaríamos de esclarecer que os materiais provenientes da manutenção asfáltica (fresado) serão reutilizados por esta Concessionária em obras previstas no Contrato de Concessão, com objetivo de reduzir o impacto ambiental gerado por obras a serem realizadas, o que impossibilita sua doação neste momento.

Lamentamos não poder atender ao seu pedido neste momento, mas gostaríamos de reforçar nosso compromisso com a sustentabilidade e com a execução das obras que visam à melhoria contínua da infraestrutura rodoviária.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



**Laila Firme Mello**  
Coordenadora de Faixa de Domínio

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA FAIXA DE DOMÍNIO Nº 038-2025**

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

Serviço: **Retirada de material fresado**

Rodovia: **BR-101**

Local: **km 182+000 norte**

Período: **05/05/25 à 08/05/25 das 07:00h às 17:00h**

Responsável: **Adalberto Rosa Filho** Telefone: **(27) 99731-4668**

**Antes do início das atividades ligar para o Centro de Controle Operacional (CCO), tel. 3202-4025**

1. A presente autorização é precária podendo ser cancelada ou suspensa sem compensação ou indenização de qualquer espécie;
2. Os serviços não poderão oferecer quaisquer riscos aos trabalhadores, aos usuários, ao patrimônio da ECOVIAS101 ou a terceiros, sendo que a empresa autorizada será civil e criminalmente responsável por quaisquer danos decorrentes de execução desses serviços;
3. A empresa/pessoa autorizada obriga-se ao término dos trabalhos recompor pisos, abrigos, gramados, calçadas, defensas metálicas, defensas de concreto e outros tipos de infraestrutura existentes, deixando o local em suas condições originais;
4. Somente o serviço explicitamente autorizado deverá ser executado e qualquer alteração deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Concessionária ECOVIAS101;
5. Uma cópia da presente autorização deverá ser mantida no local dos serviços para ser exibida à fiscalização da ECOVIAS101, Polícia Rodoviária Federal e ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, quando assim for solicitada;
6. A presente autorização não abrange sistemas de telecomunicação, portanto ficam expressamente proibidas as instalações de quaisquer espécies de cabos ou dutos, aéreas ou subterrâneas, bem como equipamentos relacionados à transmissão de dados. Esta cláusula fica sem validade caso exista um contrato específico que autorize as atividades; a presente cláusula também não se aplica nos casos de serviços caracterizados como meramente de manutenção de rede já existente, entendendo-se aqueles em que não ocorra acréscimo/extensão na configuração da rede já instalada;
7. O solicitante declara conhecer as leis ambientais vigentes e estar ciente que a inobservância a qualquer uma delas resulta no imediato cancelamento da presente autorização. O solicitante é o único responsável no caso de descumprimento da legislação ambiental, não podendo indicar a ECOVIAS101 como coautora dos fatos;
8. A empresa autorizada obriga-se a enviar cronograma de atividades informando locais e horários em que serão executados os serviços. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado e o não cumprimento do mesmo acarretará o cancelamento da autorização e paralisação imediata dos serviços;
9. Não está autorizada nenhuma interdição de faixa de rolamento ou acostamento. Caso tal medida seja necessária, somente poderá ocorrer após envio da solicitação pela empresa autorizada com antecedência mínima de 72 horas para análise da Coordenadoria de Operações da ECOVIAS101, a qual emitirá autorização;
10. Sendo autorizada a interdição na faixa de rolamento, caberá a empresa responsável seguir o manual de sinalização de obras e emergências vigente na Concessionária. O solicitante é o único responsável no caso de descumprimento do manual, não podendo indicar a ECOVIAS101 como coautora dos fatos.
11. Caso exista intervenção na faixa de domínio os serviços ora autorizados deverão ser precedidos de sondagem manual e/ou prospecção magnéticas;
12. No caso de implantação de postes ou qualquer tipo de elemento físico acima do nível do solo a solicitação deverá observar as distâncias adequadas do leito carroçável, bem como deverão ser implantados dispositivos de segurança tais como defensas metálicas ou defensas de concreto em conformidade com as normas vigentes;
13. A solicitante está ciente das normas vigentes que obrigam a proteção de elementos sob sua responsabilidade e instaladas acima do nível do solo, independente da data de sua implantação;
14. O solicitante concorda expressamente com todos os termos e condições presentes na autorização, principalmente no que tange aos serviços ora autorizados, motivos pelo qual exara o seu "de acordo" ao final do presente instrumento, bem como autoriza expressamente a concessionária ECOVIAS101, a desfazer quaisquer serviços e/ou implantação que não sejam estritamente de acordo com o objeto da presente autorização;
15. O solicitante compromete-se a manter atualizados os cadastros de sua responsabilidade perante a ECOVIAS101, independente desta autorização;
16. Se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do término dos serviços ora autorizados a empresa autorizada não cumprir o estipulado no ITEM 03, a ECOVIAS101 executará o que for necessário por seus meios e enviará os custos para fins de ressarcimento;
17. A presente liberação autoriza apenas a entrada da empresa/pessoa na Faixa de domínio. As autorizações/licenças a serem eventualmente emitidas por órgãos municipais, estaduais e federais devem ficar a cargo do solicitante, não havendo qualquer responsabilidade da ECOVIAS101 pelas penalidades decorrentes de culpa do solicitante;
18. Interrupções na pista de rolamento da rodovia e/ou acostamento somente poderão ser realizadas mediante a presença da Polícia Rodoviária Federal e/ou ECOVIAS101;
19. Para toda e qualquer atividade na rodovia será de responsabilidade da Solicitante, o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicadas às atividades exercidas;
20. A ECOVIAS101 realizará inspeções nas frentes de serviço a fim de verificar o real cumprimento das obrigações deste termo. Caso sejam detectadas situações de risco grave e iminente ou em desacordo com normas e legislações vigentes, as atividades serão paralisadas sendo suspensa essa autorização;
21. Esta autorização não inclui o acesso à propriedade e/ou imóvel. Esta deverá ser solicitada à ECOVIAS101 para aprovação prévia e encaminhamento à ANTT.

Retirado por: **Adalberto Rosa Filho**  
CPF: **098.614.887-31**  
Telefone: **(27) 99731-4668**

PAULO SERGIO  
DE  
NARDI:016961857  
93

Assinado de forma digital  
por PAULO SERGIO DE  
NARDI:01696185793  
Dados: 2025.05.06  
10:29:41 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_



**LEI Nº 3.104, de 08 de agosto de 2018.**

Publicado no mural  
da PMJN em  
08/08/18  
*Carla*

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de João Neiva para celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios de Ibirajú, Aracruz, Linhares, Colatina e São Roque do Canaã, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios de Ibirajú, Aracruz, Linhares, Colatina e São Roque do Canaã.

**Parágrafo único.** O Acordo de que trata o *caput* deste artigo objetiva desenvolver ações de interesse comum entre os Municípios, no sentido de fomentar a ampliação do setor agrícola, através da operacionalização e uso de máquinas e tratores, para atendimento aos produtores rurais nas localidades limítrofes.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação orçamentária constante de lei orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 08 de agosto de 2018.

*Otávio Abreu Xavier*  
Otávio Abreu Xavier  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 08 de agosto de 2018.

*Carla Carrara Nascimento*  
Carla Carrara Nascimento  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.:(27) 3258-4700 / FAX.:(27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

## LEI Nº 2.650, de 28 de agosto de 2014.

### Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.549/2013, da forma que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

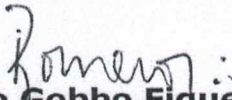
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.549/2013, que passa a ser da seguinte forma:

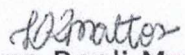
**"Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio de cooperação mútua com os municípios de Ibirapu, Fundão, Aracruz, Linhares, Colatina e Santa Teresa, com vistas a:"**

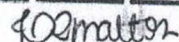
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 28 de agosto de 2014.

  
**Romero Gobbo Figueredo**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de agosto de 2014.

  
Luciana Reali Mattos  
Chefe de Gabinete

Publicado no mural  
da PMJN em  
28/08/14  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27) 3258-4700 / FAX.: (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

## LEI Nº 2.549, de 26 de dezembro de 2013.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Mútua com os Municípios de Ibiraju, Fundão e Aracruz e Linhares, para as finalidades que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio de cooperação mútua com os Municípios de Ibiraju, Fundão, Aracruz e Linhares, com vistas a:

**a)** transportar os alunos que estiverem nas áreas de confrontação e influência dos municípios conveniados desde que não atendidos por estes ou quando solicitados;

**b)** fazer a manutenção das estradas, pontes, bueiros, mata burros e barragens que estiverem na área de influência do município quando solicitado;

**c)** executar os serviços nas áreas da calamidade, emergência ou área de risco, quando ocorrer e solicitados pelo município integrante do presente termo;

**d)** cessão de servidores efetivos nas áreas de educação e saúde;

**e)** emprestar, ceder ou arrendar equipamentos, quando solicitados;


**f)** abastecimento de veículos dos municípios signatários do presente termo, quando em serviço, e que necessitar de combustível na execução de seus serviços;

**Art. 2º** - Os convênios deverão ser acompanhados de planos de trabalho.

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta de dotações próprias nos respectivos exercícios financeiros.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de dezembro de 2013.

  
**Romero Gobbo Figueredo**  
Prefeito Municipal